

EDITAL INTERNO Nº 009/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ESTUDANTIS – 2020/2021

O Diretor Geral do Campus Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, IFRS, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE torna público **o período de inscrições para a seleção de estudantes aos Benefícios da Assistência Estudantil, segundo os termos deste Edital para o ano cível de 2021**. O presente edital está em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Política de Assistência Estudantil do IFRS e conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e neste Edital.

O Programa de Benefícios tem por finalidade subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões acadêmicas de modo a fortalecer suas condições de frequência, aproveitamento e permanência na Instituição.

A responsabilidade pela seleção dos beneficiários e acompanhamento desses estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE do Campus Rio Grande.

1. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital se destina a atender todas/os as/os estudantes do Campus Rio Grande do IFRS, regularmente matriculadas/os no período letivo de 2020/2021 nos cursos – Integrados, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: **renda (sendo prioritário aquele com 1,5 salário familiar per capita mensal - R\$ 1.600,00)**, patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a mesma renda bruta mensal familiar.

A/o estudante será classificada/o em um dos quatro grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas, mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social.

1.1. Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situações de acampamento, de rua ou outras situações que demonstrem fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no presente edital estudantes regularmente matriculados nesta Instituição para o período letivo de 2020/2021.

2.2. Diante da suspensão das atividades presenciais, todo o processo de inscrição será realizado de forma *on-line*, nos links disponibilizados abaixo.

2.3. O processo de inscrição se dará conforme o Cronograma deste edital, de acordo com as seguintes etapas:

1ª ETAPA: RENOVAÇÃO

- Estudantes que já recebiam benefício estudantil em 2020 deverão preencher o Termo de Compromisso para Solicitação de Renovação do Auxílio Estudantil para 2021 (Formulário A) no link:

<https://forms.gle/ajPseSRmZb4L9z8RA>

* **O valor do Auxílio Permanência e do Auxílio Moradia da renovação será reajustado conforme os Grupos do presente edital e a disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS para o ano de 2021.**

* **A/o estudante poderá ser reclassificado de grupo, de acordo com a divisão de grupos deste edital.**

2ª ETAPA: SOMENTE PARA ESTUDANTES INGRESSANTES NO PROCESSO SELETIVO 2021/1

A/o estudante que desejar se inscrever nesta etapa deverá preencher TODA a documentação requerida em conforme previsto no Cronograma do presente edital.

- Formulário A (Termo de Compromisso) no link: <https://forms.gle/ajPseSRmZb4L9z8RA>

- Formulário B (Questionário Socioeconômico) no link: <https://forms.gle/PMZuahJAUMWpmDjT7>

- Formulário C (Anexo de Documentos Obrigatórios) no link: <https://forms.gle/ZcF2qBX3onEUroeR6>

ATENÇÃO: O estudante que ingressar no IFRS – Campus Rio Grande em 2021/1 através da Reserva de Vagas na modalidade – renda familiar inferior a um salário mínimo e meio por pessoa – e que desejar se inscrever neste Edital deverá preencher apenas o Anexo E (Termo de Compromisso para Estudantes Ingressantes Através da Reserva de Vagas - Renda Inferior) no link: <https://forms.gle/57tAjNYtbrj1JMuK6> e anexar o comprovante da conta bancária (cópia do cartão, extrato, contrato de abertura de conta). Não é necessária a entrega da documentação elencada, haja vista que a situação socioeconômica já foi avaliada no processo de matrícula.

3ª ETAPA: Para TODAS/OS as/os estudantes já matriculadas/os que desejam se inscrever e que não foram contemplados nas Etapas anteriores, bem como aquelas/es estudantes que eram beneficiárias/os no ano de 2020 e que perderam o prazo da 1ª Etapa deste Edital (renovação).

RENOVAÇÃO - Estudantes que já recebiam benefício estudantil em 2020 deverão preencher o Termo de Compromisso para Solicitação de Renovação do Auxílio Estudantil (Formulário A) no link:

<https://forms.gle/ajPseSRmZb4L9z8RA>

* **O valor do Auxílio Permanência e do Auxílio Moradia da renovação será reajustado conforme os Grupos do presente edital e a disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS para o ano de 2021.**

* **A/o estudante poderá ser reclassificado de grupo, de acordo com a divisão de grupos deste edital.**

NOVAS INSCRIÇÕES: para as/os estudantes que desejam se inscrever e que não foram beneficiários em 2020, deverão preencher:

- Formulário A (Termo de Compromisso) no link: <https://forms.gle/ajPseSRmZb4L9z8RA>

- Formulário B (Questionário Socioeconômico) no link: <https://forms.gle/PMZuahJAUMWpmDjT7>

- Formulário C (Anexo de Documentos Obrigatórios) no link: <https://forms.gle/ZcF2qBX3onEUroeR6>

2.2.3. CRONOGRAMA

ETAPAS DE INSCRIÇÃO	DATAS DE INSCRIÇÕES (FORMULÁRIOS ON-LINE)	PÚBLICO A SER ATENDIDO EM CADA UMA DAS ETAPAS	RESULTADO PRELIMINAR (SITE DO CAMPUS)	RECURSOS (FORMULÁRIO ON-LINE – Item 5)	RESULTADO FINAL (SITE DO CAMPUS)	PAGAMENTO
1ª ETAPA	19/04 a 25/04/2021	Renovações de estudantes já beneficiários em 2020	28/04/2021	29/04/2021	30/04/2021	Continuidade do pagamento a partir de Maio
2ª ETAPA	17/05 a 21/05/2021 (1ª semana de aulas)	Estudantes ingressantes no Processo Seletivo 2021/1 (1ª chamada)	A DEFINIR APÓS AS INSCRIÇÕES	A DEFINIR APÓS AS INSCRIÇÕES	A DEFINIR APÓS AS INSCRIÇÕES	A partir de Junho (retroativo a Maio)
3ª ETAPA	14/06 a 20/06/2021	Renovações e Novas Inscrições para estudantes que perderam as etapas anteriores	A DEFINIR APÓS AS INSCRIÇÕES	A DEFINIR APÓS AS INSCRIÇÕES	A DEFINIR APÓS AS INSCRIÇÕES	A partir de Julho (retroativo a Junho)

2.3. A/o estudante que não cumprir os procedimentos expostos no item dois do presente edital, terá sua inscrição não homologada.

2.4. O preenchimento dos formulários *on-line* são de responsabilidade da/o estudante ou de seu responsável legal.

2.5. Caso haja inconsistência nas informações prestadas, a/o estudante poderá ser convocada/a pela equipe técnica da CAE para prestar esclarecimentos via e-mail ou contato telefônico.

2.6. Serão indeferidas inscrições em que a/o estudante não envie a documentação solicitada completa referente a si e ao seu grupo familiar.

ATENÇÃO: TODAS INFORMAÇÕES E RESULTADOS INERENTES A ESTE EDITAL SERÃO PUBLICADAS E DIVULGADAS NO SITE DO CAMPUS RIO GRANDE: <https://ifrs.edu.br/riogrande/>

2.7. Da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso ao qual solicitou o auxílio, respeitando o limite máximo de seis anos.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

2. A validade da avaliação socioeconômica não exige da devida renovação do auxílio estudantil, conforme definido em edital a ser publicado pelo Campus anualmente.

3. A/o estudante que desejar solicitar reavaliação socioeconômica em razão da mudança de situação familiar ou econômica, ou alteração da grade de horários deverá solicitar, em alguma das etapas previstas neste edital, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

3. DOS BENEFÍCIOS E PAGAMENTO

Os valores dos auxílios serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2021.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF da/o estudante. Não serão aceitas contas salário, nem contas conjuntas. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês. Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano. E em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União – GRU.

Os valores dos auxílios serão publicados no Site do Campus mensalmente e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

3.1. Auxílio Permanência

Auxílio financeiro mensal à/ao estudante para fins de complementar e/ou subsidiar despesas escolares e acadêmicas. As/os estudantes que tiverem sua solicitação de benefício **DEFERIDA** (aceita), após a análise socioeconômica, serão classificados em grupos de acordo com sua situação. Os critérios utilizados para a classificação das/os estudantes nos diferentes grupos serão definidos a partir da renda e da vulnerabilidade social, conforme tabela que segue:

GRUPOS DE PAGAMENTO
Grupo 1 (Vulnerabilidade Extrema)
Grupo 2 (Vulnerabilidade Alta)
Grupo 3 (Vulnerabilidade Média)
Grupo 4 (Vulnerabilidade Baixa)

3.2. Auxílio Moradia: Auxílio financeiro mensal à/ao estudante para fins de complementar e/ou subsidiar despesas com moradia.

- O auxílio moradia será concedido à/ao estudante oriunda/o de outros municípios ou da zona rural do município de Rio Grande que tenha vindo residir em Rio Grande **exclusivamente** por conta dos estudos no IFRS Campus Rio Grande.

- Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.

- Não possuir imóvel na zona urbana onde se localiza o Campus.

- Este benefício será pago de forma ininterrupta, durante os 12 meses do ano até a conclusão do curso, sendo reavaliado a cada período letivo a situação de matrícula da/o estudante.

3.3. Auxílio Emergencial: Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, através de solicitação via e-mail com a CAE (assistencia.estudantil@riogrande.ifrs.edu.br), com relato da situação de emergencialidade enfrentada pela/o estudante e seus familiares.

Parágrafo único: A solicitação não garante o recebimento do Auxílio Estudantil Emergencial, pois a análise está atrelada à comprovação de situação de emergencialidade e o pagamento, após o deferimento, está vinculado à sobra de recursos orçamentários do IFRS.

4. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O pagamento do auxílio será CANCELADO, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 4.1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por: cancelamento da vaga a pedido da/o estudante, transferência externa, transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante;
- 4.2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
- 4.3. Em casos extraordinários, por decisão da CAE.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O estudante tem direito de solicitar reavaliação de sua requisição, caso tenha seu pedido indeferido, conforme consta no cronograma, com o preenchimento do Formulário D (Recurso/Contestação de Resultado da Avaliação Socioeconômica) no link: <https://forms.gle/oFxsqBjhDVgZE58P9>
- 5.2. Para interpor recurso, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, esse deverá ser comprovado através de documentação (atestados, certidões, declarações, etc.).
- 5.3. Não serão consideradas documentações com data anterior à solicitação do auxílio.
- 5.4. Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.
- 5.5. O resultado dos recursos será divulgado no site do Campus, conforme cronograma deste edital.
- 5.6. A reavaliação de caso será realizada pela equipe técnica da Coordenação de Assistência Estudantil.
- 5.7. Os recursos apresentados fora dos prazos previstos no presente edital serão desconsiderados.
- 5.8. Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - a) o/a Assistente Social da PROEN;
 - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante;
 - c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

6. DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 6.1. A partir da data do Resultado Final deste edital, as/os estudantes que tiverem seus benefícios deferidos deverão obedecer a todos os chamamentos da CAE.
- 6.2. Os chamamentos poderão ser individuais ou coletivos. Quando forem individuais, a equipe técnica da CAE entrará em contato com o estudante beneficiário. Os chamamentos coletivos serão amplamente divulgados pelo site do IFRS Campus Rio Grande.
- 6.3. O aluno deverá informar à CAE sobre pedido de cancelamento ou trancamento de sua matrícula, para o cancelamento do benefício.
- 6.4. O estudante beneficiado poderá cancelar o benefício, a qualquer tempo, mediante solicitação na CAE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS através do repasse do Ministério da Educação.

7.2. O recurso utilizado para custeio deste Programa é da Ação de Assistência ao Educando da Educação Profissional (Código da Ação: 2994).

7.3. As/os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas.

7.4. A qualquer tempo a CAE poderá chamar a/o beneficiária/o e/ou solicitar novos documentos. O não atendimento ao chamado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso.

7.5. É dever da/a estudante ou responsável manter os contatos atualizados junto à CAE (telefone, e-mail, endereço), sob risco de suspensão do auxílio caso não seja possível entrar em contato com o estudante.

7.6. A/o estudante que receber o benefício indevidamente, por razão de desistência/transferência/trancamento que for detectado fora de período hábil para cancelamento do pagamento do mês, SERÁ OBRIGADA/O A EFETUAR A DEVOLUÇÃO DO VALOR RECEBIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), gerada e entregue à/ao estudante pela CAE.

7.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus Rio Grande, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFRS – Campus Rio Grande.

7.8. Maiores informações podem ser obtidas com a CAE, pelo e-mail: assistencia.estudantil@riogrande.ifrs.edu.br.

Rio Grande, 16 de abril de 2021.

ALEXADRE JESUS MACHADO DA SILVA
Diretor-Geral do IFRS – Campus Rio Grande